



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Pregão Presencial nº 20/2026 – SRP - EXCLUSIVA ME/EPP

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 68/2026

Edital de pregão presencial de contratação para fornecimento de mudas de flores, insumos e mão-de-obra necessária, visando à recomposição, implantação e manutenção paisagística de áreas públicas do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, exclusiva para ME/EPP, objetivando a contratação para fornecimento de mudas de flores, insumos e mão-de-obra necessária, visando à recomposição, implantação e manutenção paisagística de áreas públicas do município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A **sessão** do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 08 de julho de 2026, com início as 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para fornecimento de mudas de flores, insumos e mão-de-obra necessária, visando à recomposição, implantação e manutenção paisagística de áreas públicas do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo V);
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo – Anexo VI);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo – anexo VII);
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo – anexo VIII);
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Modelo – anexo IX);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo – anexo X);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para o fornecimento e a prestação dos serviços, objeto da licitação, conforme detalhamento no termo de referência (Anexo I), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.3. Os valores de referência estão estabelecidos no Termo de Referência (anexo I).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: *Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.*

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República –



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



(Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em fornecimento de insumos de jardinagem, plantio ornamental ou serviços equivalentes compatíveis em características com a contratação.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



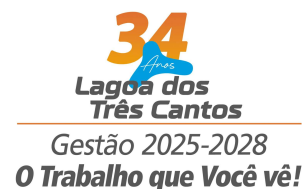
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar, durante a execução da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as normas técnicas aplicáveis aos serviços e fornecimentos, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços e fornecer os itens correlatos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando as condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidos no edital e em sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

17.3. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

17.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.8. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

17.9. Os casos considerados casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

17.10. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17.11. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

17.13. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.14. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor e/ou prestador de serviços, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.15. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor e/ou prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor e/ou prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

17.16. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor e/ou prestador de serviços, as



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo ou ateste equivalente da execução de cada demanda, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, após o atesto da fiscalização, condicionado à regular liquidação da despesa e à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor e/ou prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ata de Registro de Preços, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 2.166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1054

Código 3.3.90.300.31.00.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS 7323.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto/prestação do serviço;

b.2) multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de **inexecução total do objeto**, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;

b.4) O Município poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços executados em desconformidade, aos quantitativos não comprovados ou aos materiais recusados pela fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando o pagamento condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de serviço, ao aceite da fiscalização e à correção das inconformidades eventualmente apontadas.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
- c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;
- c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
 - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 No caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital, exceto quanto às especificações técnicas do objeto, prazos de execução e condições de recebimento, para os quais prevalece o Termo de Referência (Anexo I).

21.4. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 22 de junho de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

RESPONSÁVEL: Jardel Luan Schumann

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de flores ornamentais, terra apropriada para canteiros e jardinagem e mão de obra necessária à execução dos serviços de plantio, distribuição das mudas, preparo dos canteiros, complementação de substrato e acabamento final, visando à recomposição, implantação e manutenção paisagística de áreas públicas do Município, com atendimento parcelado conforme a necessidade da Administração e observância das especificações técnicas e operacionais estabelecidas.

Observação: o objeto será executado conforme os itens, quantitativos estimados e condições definidos no termo de referência e em seus anexos.

Tabela de itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Caixas de flores com 15 mudas	UNIDADE	1000	R\$ 31,53
2	Sacos de Terra com 20KG	UNIDADE	400	R\$ 27,56
3	Mão de obra para plantio de flores, valor por caixa com 15 mudas	SERVIÇO	1000	R\$ 4,17

Valor total estimado: R\$ 46.724,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida decorre da necessidade de manter e recompor os canteiros públicos municipais, de modo a assegurar padrão mínimo de conservação paisagística em vias, praças e demais espaços urbanos sob responsabilidade da Administração.

A manutenção desses ambientes exige não apenas a reposição periódica de flores ornamentais, mas também a adequada preparação do solo e a execução tempestiva do plantio, de forma a garantir resultado visual uniforme, melhor adaptação das mudas e maior durabilidade da intervenção.

O cenário identificado revela desgaste natural dos canteiros, perda de mudas por fatores climáticos, empobrecimento do substrato e necessidade de intervenções corretivas para restabelecimento da função ornamental dos espaços públicos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Nessas condições, a ausência de contratação compromete a capacidade de resposta do Município, sobretudo quando a demanda exige execução coordenada entre fornecimento de insumos e mobilização de equipe para plantio em prazo compatível com a necessidade administrativa.

A não contratação acarreta riscos relevantes, tais como agravamento do aspecto de abandono dos logradouros, redução da qualidade estética dos espaços urbanos, desperdício de áreas já estruturadas para jardinagem, necessidade futura de ações corretivas mais dispendiosas e prejuízo à percepção de zelo da Administração perante a coletividade.

Também há risco operacional de interrupção das ações de revitalização paisagística, caso o Município não disponha de meios próprios suficientes para executar, com regularidade e escala adequada, as atividades de preparo de canteiros e plantio.

Do ponto de vista do interesse público, a medida contribui para a qualificação da ambiência urbana, valorização dos bens públicos, melhoria das condições visuais dos espaços de convivência e fortalecimento das ações de conservação do patrimônio municipal.

A recomposição paisagística favorece ambientes mais agradáveis e organizados, repercutindo positivamente no uso dos espaços pela população e na imagem institucional do Município.

A solução também se alinha às finalidades administrativas de manutenção urbana, conservação de áreas públicas e aprimoramento da prestação de serviços à comunidade, constante do Plano de Contratações Anual.

Sua formalização, desde que motivada e acompanhada de adequada instrução processual, mostra-se compatível com os objetivos de continuidade dos serviços urbanos e de preservação das condições de uso e apresentação dos logradouros.

Como ganhos esperados, destacam-se a maior eficiência na execução, pela concentração do fornecimento e do plantio em um único contratado; a continuidade das intervenções paisagísticas conforme necessidade sazonal e operacional; a melhoria da qualidade do resultado final, com melhor compatibilização entre insumos e serviços; e o incremento do controle administrativo sobre prazos, conformidade e desempenho da execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, sob a sistemática de registro de preços, de empresa ou fornecedor apto a realizar de forma integrada o fornecimento de flores ornamentais, de terra apropriada para canteiros e da mão de obra necessária ao plantio, conforme demandas parceladas da Administração.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Trata-se de solução combinada de fornecimento e execução, estruturada para assegurar compatibilidade entre os insumos empregados e os serviços realizados, com responsabilidade operacional concentrada em um único contratado.

Componentes da solução:

- fornecimento de flores ornamentais em condições adequadas de transporte, conservação e plantio imediato;
- fornecimento de terra ensacada própria para uso em jardinagem e recomposição de canteiros;
- disponibilização de equipe suficiente para execução do plantio, conforme quantitativos e locais indicados pela Administração;
- execução dos serviços de distribuição das mudas, colocação da terra, abertura dos espaços de plantio, fixação das mudas e acabamento final dos canteiros.

Espécies aceitas: serão aceitas, conforme necessidade administrativa, sazonalidade e disponibilidade de mercado, as seguintes espécies ornamentais: boca de leão, amor perfeito, cravina, amor perfeito de verão, tagete, onze-horas, flor de mel, gazânea e verbena.

Substituição por espécie equivalente: excepcionalmente, poderá ser admitida substituição por espécie equivalente, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente aceita pela Administração. A justificativa deverá demonstrar, de forma objetiva, a indisponibilidade temporária da espécie originalmente demandada ou incompatibilidade sazonal para fornecimento imediato, sem prejuízo do prazo de atendimento. A espécie substituta deverá manter finalidade ornamental compatível com áreas públicas, padrão fitossanitário adequado, porte e ciclo de desenvolvimento compatíveis com o canteiro, adaptação às condições climáticas locais e resultado visual equivalente ao originalmente pretendido. A substituição não poderá implicar aumento de preço, redução de qualidade ou descaracterização do padrão paisagístico definido pela fiscalização.

Funcionamento da solução: a execução ocorrerá de forma parcelada, a partir de ordens de serviço emitidas pela Administração, nas quais serão indicados os locais de intervenção, os quantitativos estimados, as orientações específicas de execução e, quando necessário, a espécie ou o tipo de flor a ser utilizado, observada a sazonalidade e a disponibilidade de mercado.

Recebida a demanda, caberá à contratada organizar a logística de fornecimento, mobilizar a equipe e iniciar a execução no prazo contratualmente definido.

Fluxo de ponta a ponta:

- a Secretaria demandante identifica a necessidade de recomposição ou implantação paisagística;
- é emitida solicitação formal com indicação do local, quantitativos e orientações de execução;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- a contratada recebe a ordem de serviço e planeja o atendimento, compatibilizando entrega dos materiais e mobilização da mão de obra;
- as flores e a terra são entregues nos locais indicados pela Administração;
- é iniciado o plantio, com preparo do canteiro, complementação do substrato, posicionamento das mudas e acabamento final;
- a fiscalização municipal acompanha a execução, verifica a conformidade dos materiais e dos serviços e aponta eventuais correções;
- concluída a demanda, realiza-se o recebimento, a aferição do cumprimento contratual e a instrução do pagamento, desde que observados os critérios de aceite.

Premissas da solução:

- execução sob demanda, em caráter parcelado, conforme conveniência administrativa;
- atendimento condicionado à sazonalidade das espécies ornamentais e à disponibilidade regular de mercado;
- prévia definição, pelo Município, dos locais de entrega e plantio;
- manutenção, pela contratada, de capacidade operacional suficiente para atendimento tempestivo durante toda a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes.

Interações com a Administração: compete ao Município definir os locais de intervenção, emitir ordens de serviço, orientar tecnicamente a execução quando necessário, acompanhar a realização dos serviços, fiscalizar a qualidade dos insumos e atestar o cumprimento das obrigações.

À contratada caberá a execução integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, mobilização de equipe, plantio, correção de inconformidades e demais providências necessárias à entrega do resultado esperado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de forma proporcional à natureza do objeto, com foco na obtenção de resultado adequado, sem imposição de exigências indevidas que restrinjam a competitividade.

- as flores ornamentais deverão ser fornecidas em condições fitossanitárias adequadas, com aspecto saudável, ausência de pragas visíveis, sem danos relevantes, murchamento excessivo ou comprometimento que inviabilize o plantio imediato;
- serão aceitas as seguintes espécies: boca de leão, amor perfeito, cravina, amor perfeito de verão, tagete, onze-horas, flor de mel, gazânea e verbena;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- a terra fornecida deverá ser apropriada para jardinagem e recomposição de canteiros, em embalagem compatível com o transporte e o manuseio, sem presença de resíduos impróprios ou elementos que prejudiquem o desenvolvimento das mudas;
- os insumos deverão apresentar compatibilidade com a finalidade ornamental e com as condições usuais de plantio em áreas públicas urbanas;
- a contratada deverá executar o plantio com técnicas adequadas de abertura dos espaços, distribuição das mudas, acomodação do substrato e acabamento final.

2. Requisitos operacionais obrigatórios

- o atendimento ocorrerá sob demanda, em regime parcelado, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração;
- o início da execução deverá ocorrer em até 10 dias contados da solicitação formal do Município, salvo prazo menor definido em instrumento específico, desde que compatível com o objeto;
- a entrega dos insumos e a execução do plantio deverão ser coordenadas pela contratada, evitando desencontro entre materiais e mão de obra;
- a contratada deverá realizar transporte, descarga, distribuição dos materiais e mobilização da equipe nos locais indicados pela Administração;
- a equipe disponibilizada deverá ser suficiente para atender aos quantitativos demandados e ao prazo estabelecido para cada ordem de serviço.

3. Requisitos de desempenho e qualidade obrigatórios

- os serviços executados deverão apresentar uniformidade visual, adequado acabamento dos canteiros e compatibilidade com as orientações emitidas pela fiscalização;
- serão passíveis de recusa mudas danificadas, murchas, infestadas, em condição inadequada de conservação ou terra em desacordo com a finalidade do plantio;
- a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as não conformidades verificadas no fornecimento ou na execução;
- o resultado final deverá evidenciar plantio regular, fixação adequada das mudas e recomposição satisfatória do solo nas áreas atendidas.

4. Requisitos administrativos e normativos obrigatórios

- observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à mão de obra empregada na execução;
- responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- manutenção, durante a execução contratual, das condições de habilitação exigidas no certame.

5. Requisitos desejáveis

- experiência prévia em fornecimento de insumos para jardinagem e execução de plantio ornamental;
- capacidade logística compatível com atendimento simultâneo de materiais e serviços;
- disponibilidade de espécies ornamentais variadas, conforme sazonalidade e demanda da Administração.

Os requisitos acima foram estruturados para garantir padrão mínimo de qualidade, tempestividade e aderência ao interesse público, preservando-se a ampla competitividade do certame.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros idôneos, suficientes e compatíveis com a realidade de mercado do objeto, considerando tratar-se de solução integrada que envolve fornecimento de flores ornamentais, terra para canteiros e mão de obra para plantio.

Metodologia adotada: • definição das unidades de medida e quantitativos de referência do objeto, contemplando, entre outros, caixa de flores, saco de terra e unidade de serviço de plantio ou composição equivalente adotada na pesquisa; • levantamento de preços junto a fornecedores regionais do ramo, por meio de cotações formais válidas e contemporâneas à instrução processual; • consulta, quando cabível, a preços públicos, contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços ou outras referências compatíveis com o objeto e as condições de execução pretendidas; • análise crítica dos dados coletados, com desconsideração de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a especificação técnica adotada; • apuração do preço estimado por item ou grupo, com uso de critério estatístico ou medida de tendência central compatível com a amostra obtida, devidamente justificado na pesquisa de preços; • consolidação do valor global estimado da contratação.

Unidades de medida de referência: • item 1 – flores ornamentais: caixa com 15 mudas; • item 2 – terra para canteiros: saco de 20 kg; • item 3 – mão de obra/plantio: unidade de serviço conforme composição definida na pesquisa e no mapa comparativo de preços.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Valores estimados unitários:

Memória de cálculo resumida: o valor global estimado da contratação é de R\$ 46.724,00, obtido a partir da aplicação dos valores unitários estimados aos quantitativos de referência definidos para a contratação, com base em pesquisa junto a fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação.

A memória de cálculo detalhada deverá demonstrar, para cada item, o quantitativo estimado, a unidade de medida, os preços coletados, o critério de tratamento das amostras e o preço de referência adotado para formação do valor final.

Na etapa de consolidação, deverão ser observadas as particularidades do mercado local e regional, a sazonalidade das espécies ornamentais, os custos logísticos de entrega nos locais indicados pelo Município e a integração entre fornecimento e execução, de modo que a estimativa reflita adequadamente as condições reais de atendimento da demanda.

Os valores estão detalhados no anexo de pesquisa de preços, que apresenta as fontes consultadas e os preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será orientado por atendimento parcelado, conforme demanda da Administração, de modo a compatibilizar o fornecimento dos insumos com a realização do plantio e a assegurar resultado final adequado nos canteiros públicos indicados.

1. Etapas de execução

- **Solicitação da demanda:** a Administração emitirá ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando local, quantitativos estimados, prazo requerido e orientações técnicas pertinentes.
- **Planejamento operacional:** a contratada deverá organizar a logística de fornecimento, definir a equipe a ser mobilizada e compatibilizar a entrega das flores e da terra com a execução do plantio.
- **Definição das espécies:** o atendimento observará as espécies aceitas no termo de referência, quais sejam: boca de leão, amor perfeito, cravina, amor perfeito de verão, tagete, onze-horas, flor de mel, gazânea e verbena, conforme a necessidade administrativa, sazonalidade e disponibilidade regular de mercado.
- **Substituição excepcional:** quando houver impossibilidade de fornecimento da espécie inicialmente indicada, a contratada deverá apresentar justificativa formal antes da entrega, propondo espécie equivalente. A substituição somente poderá ocorrer após aceitação expressa da Administração, devendo a espécie substituta manter compatibilidade ornamental, equivalência visual, adaptação ao local e padrão de qualidade igual ou superior ao originalmente requerido, sem acréscimo de preço.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Entrega dos insumos:** as flores ornamentais e a terra deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de conservação, transporte e uso imediato.
- **Execução do plantio:** a contratada realizará a distribuição das mudas, colocação da terra, abertura dos espaços de plantio, fixação das mudas e acabamento final dos canteiros.
- **Correções e ajustes:** caso sejam verificadas inconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários no prazo fixado pela fiscalização.
- **Encerramento da demanda:** após a conclusão dos serviços e a verificação de conformidade, a Administração procederá ao recebimento na forma contratualmente prevista.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução e verificação preliminar pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos materiais e serviços executados, observadas as especificações previstas no Termo de Referência e eventual correção das inconformidades apontadas.

2. Responsáveis e interfaces

- **Administração:** definir locais de intervenção, emitir ordens de serviço, prestar orientações complementares, acompanhar a execução, fiscalizar a qualidade dos insumos e serviços e atestar o cumprimento do objeto;
- **Contratada:** Caberá à contratada fornecer todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo transporte, descarga, ferramentas, equipamentos auxiliares, mão de obra, insumos complementares e demais materiais necessários à adequada realização do plantio e acabamento dos canteiros.

3. Prazos e marcos operacionais

- o início da execução deverá ocorrer em até 10 dias contados da solicitação formal do Município;
- os prazos específicos de conclusão de cada demanda poderão ser fixados na ordem de serviço, considerando volume, localidade e complexidade do atendimento;
- eventuais atrasos somente poderão ser admitidos mediante justificativa formal e avaliação da Administração.

4. Critérios de aceite

- conformidade dos insumos com as especificações técnicas mínimas;
- execução dos serviços nos locais e quantitativos indicados;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- uniformidade visual do plantio e adequado acabamento dos canteiros;
- ausência de danos relevantes, falhas aparentes de execução ou materiais impróprios;
- atendimento das determinações da fiscalização e correção das não conformidades eventualmente apontadas.

5. Instalação, treinamento e suporte

Por se tratar de fornecimento com execução de plantio em áreas públicas, não se aplica instalação de equipamentos nem treinamento formal da equipe da Administração.

Contudo, a contratada deverá prestar as orientações operacionais mínimas que forem solicitadas pela fiscalização quanto às condições de manutenção inicial do plantio, sempre que necessário ao adequado acompanhamento do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será estruturado com foco em acompanhamento contínuo da execução, controle de prazos, verificação da conformidade dos insumos e serviços e tratamento tempestivo de eventuais falhas, em observância à Lei nº 14.133/2021.

1. Agentes responsáveis:

- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo acompanhamento administrativo, pela comunicação formal com a contratada e pela adoção de providências relacionadas a alterações, prorrogações, aplicação de penalidades e demais atos de gestão;
- **Fiscal técnico ou fiscal do contrato:** responsável por acompanhar a execução em campo, verificar a conformidade dos materiais, conferir quantitativos, registrar ocorrências, solicitar correções e subsidiar o recebimento e o pagamento;
- **Setor demandante:** responsável por indicar a necessidade, validar locais de atendimento e apoiar a aferição do resultado da execução.

2. Monitoramento da execução • registro das ordens de serviço emitidas e dos respectivos prazos; • controle das entregas realizadas por demanda; • verificação da qualidade fitossanitária das flores e da adequação da terra fornecida; • acompanhamento da execução do plantio e do acabamento dos canteiros; • emissão de registros de ocorrência e relatórios de fiscalização, quando necessário.

3. Indicadores de desempenho (KPIs)





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Indicador	Critério de aferição	Referência esperada
Prazo de início	Tempo entre a ordem de serviço e o início da execução	Até 10 dias
Conformidade dos insumos	Percentual de materiais aceitos na primeira verificação	Sem ocorrências relevantes
Conformidade da execução	Percentual de demandas recebidas sem necessidade de retrabalho	Predominância de aceite na primeira inspeção
Atendimento às correções	Tempo para saneamento de não conformidades	Conforme prazo fixado pela fiscalização

4. Tratamento de não conformidades: • constatada irregularidade no material ou no serviço, a fiscalização notificará formalmente a contratada para substituição, refazimento ou correção; • a contratada deverá sanar a falha no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional; • a reincidência ou o descumprimento de prazo poderá ensejar glosa, registro de inadimplemento, aplicação de sanções administrativas e demais medidas contratuais cabíveis.

5. Relatórios e evidências: • as ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório ou anotação de fiscalização; • o ateste da execução deverá estar vinculado à comprovação do atendimento da ordem de serviço, da conformidade dos materiais e da execução satisfatória do plantio; • sempre que pertinente, poderão ser utilizados registros fotográficos, listas de verificação e memória de medição para subsidiar o recebimento.

6. SLAs e gatilhos para sanções: • cumprimento do prazo máximo para início da execução; • substituição de materiais recusados no prazo assinalado pela fiscalização; • correção de falhas de plantio ou acabamento no prazo determinado; • o descumprimento injustificado dessas obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou outras sanções previstas no edital, na ata e no contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.1 PENALIDADES

7.1 Das Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto/prestação do serviço;

b.2) multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de **inexecução total do objeto**, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;

b.4) O Município poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços executados em desconformidade, aos quantitativos não comprovados ou aos materiais recusados pela fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando o pagamento condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de serviço, ao aceite da fiscalização e à correção das inconformidades eventualmente apontadas.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total do contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e

c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- d.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente

Justificativa: A previsão das penalidades administrativas observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a regular execução do objeto e a proteção do interesse público.

A advertência possui caráter pedagógico, sendo aplicada em situações de menor gravidade.

A multa apresenta natureza coercitiva e compensatória, sendo essencial para desestimular condutas que possam comprometer a execução contratual, especialmente em casos de atraso na entrega, fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou divergência de tamanhos dos fardamentos.

A previsão de multa de até 25%, de forma graduada se justifica exclusivamente para hipóteses mais graves, como a inexecução total do contrato ou situações que inviabilizem a finalidade pública da contratação.

As penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade visam resguardar a Administração contra fornecedores que apresentem condutas incompatíveis com a execução contratual.

Dessa forma, o conjunto de sanções foi estruturado de maneira gradual e proporcional, assegurando instrumentos eficazes para prevenção e repressão de inadimplementos, sempre com observância do contraditório e da ampla defesa.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Entrega: os insumos e serviços serão entregues e executados de forma parcelada, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, nos locais previamente indicados pelo Município.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A contratada será responsável pelo transporte, descarga, disponibilização da equipe e execução integral do plantio, inclusive acabamento final dos canteiros.

Espécies aceitas: para fins de fornecimento, serão aceitas as espécies boca de leão, amor perfeito, cravina, amor perfeito de verão, tagete, onze-horas, flor de mel, gazânea e verbena, observadas a demanda da Administração, a sazonalidade e a disponibilidade de mercado.

Recebimento provisório: quando cabível, ocorrerá após a conclusão de cada demanda, mediante verificação inicial da entrega dos materiais e da execução dos serviços, com conferência dos quantitativos, inspeção visual das flores, análise da adequação da terra e avaliação preliminar do plantio realizado.

Recebimento definitivo: será realizado após a confirmação da conformidade do objeto com as especificações contratuais e o saneamento de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, por meio de ateste da fiscalização ou termo equivalente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e serviços prestados, na forma da legislação aplicável.

Hipóteses de recusa:

- flores em estado inadequado de conservação, com sinais de pragas, danos ou inviabilidade de plantio imediato;
- terra imprópria para jardinagem ou em desacordo com a especificação exigida;
- execução incompleta, com falhas de plantio, distribuição inadequada das mudas ou acabamento insatisfatório;
- descumprimento das orientações constantes na ordem de serviço.

Documentos exigidos para recebimento e pagamento:

- nota fiscal correspondente à demanda executada;
- ordem de serviço ou documento equivalente;
- ateste da fiscalização quanto à execução e conformidade do objeto;
- comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida para a fase de pagamento;
- demais documentos previstos no edital, na ata de registro de preços ou no instrumento contratual.

Garantias: os materiais e serviços deverão atender às condições de qualidade exigidas, cabendo à contratada substituir insumos recusados e refazer serviços não conformes, sem custo adicional para a Administração.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Pagamento: o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo ou ateste equivalente da execução de cada demanda, no prazo de 10 dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, após o atesto da fiscalização.

O desembolso estará condicionado à regular liquidação da despesa e à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

Retenções e glosas: serão observadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

Poderão ser promovidas glosas proporcionais quando houver execução parcial, inconformidade não sanada, divergência de quantitativos ou descumprimento contratual que impacte a medição ou o aceite do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento na modalidade **pregão presencial, com sistema de registro de preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, considerando a necessidade de preservação da integração entre o fornecimento das flores, o fornecimento da terra e a execução dos serviços de plantio, de modo a assegurar compatibilidade operacional, economicidade e responsabilidade concentrada em um único contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A adoção do SRP se dá em razão do atendimento parcelado, da necessidade de contratações futuras conforme conveniência administrativa e da impossibilidade de definir, com exatidão absoluta, o momento de cada demanda ao longo da vigência.

Forma de seleção: recomenda-se a utilização do pregão, em sua forma presencial, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando a necessidade de preservação da integração entre o fornecimento das flores, o fornecimento da terra e a execução dos serviços de plantio, de modo a assegurar compatibilidade operacional, economicidade e responsabilidade concentrada em um único contratado.

Justificativa da forma presencial: Considerando as características do mercado fornecedor relacionado ao objeto, a Administração adotará a modalidade pregão presencial com sistema de registro de preços.

A opção pela forma presencial decorre das particularidades do mercado local e regional vinculado ao fornecimento de flores ornamentais, terra para jardinagem e execução de serviços de plantio, composto predominantemente por microempresas, pequenos fornecedores e produtores com atuação regionalizada, muitos dos quais apresentam limitada estrutura operacional para participação regular em certames eletrônicos.

A Administração identificou que a realização presencial tende a ampliar a efetiva competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores locais e regionais aptos ao





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



atendimento do objeto, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e evitando redução indevida do universo competitivo.

Além disso, o objeto possui componente operacional integrado, envolvendo fornecimento parcelado de materiais perecíveis e mobilização coordenada de mão de obra para execução em curto prazo, circunstâncias que recomendam maior proximidade operacional entre Administração e fornecedores durante a fase competitiva e de esclarecimentos do certame.

A adoção da forma presencial não afasta a observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo assegurada ampla publicidade do procedimento e igualdade de condições entre os participantes.

O sistema de registro de preços mostra-se adequado em razão da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência da contratação, considerando a sazonalidade das espécies ornamentais, a variação das condições climáticas e a necessidade de reposições periódicas conforme demanda administrativa.

Justificativa do critério de julgamento: o julgamento global mostra-se mais adequado porque o objeto foi estruturado como solução única e integrada, na qual os insumos e os serviços guardam relação direta de dependência operacional. A contratação conjunta reduz o risco de desencontro entre entrega de materiais e mobilização da mão de obra, favorece a coordenação logística, simplifica a fiscalização e amplia a probabilidade de obtenção do resultado final pretendido pela Administração. O objeto possui especificações usuais de mercado e pode ser descrito objetivamente, razão pela qual o critério de menor preço global se revela suficiente para selecionar a proposta mais vantajosa, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, de qualidade e de execução previstos no edital e no termo de referência.

Habilitação a ser exigida:

1. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do licitante;
- documentos de identificação do representante legal e, quando for o caso, instrumento de procuração.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- declarações exigidas pela legislação aplicável e pelo edital.

3. Qualificação técnico-operacional

- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em fornecimento de insumos de jardinagem, plantio ornamental ou serviços equivalentes compatíveis em características com a contratação;

4. Qualificação econômico-financeira

Por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, a exigência deverá observar a proporcionalidade e o regulamento aplicável, podendo contemplar certidão negativa de falência ou recuperação judicial e demais documentos estritamente necessários à avaliação da capacidade econômico-financeira do licitante, sem excesso restritivo.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para comprovar a aptidão do futuro contratado, preservando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá estar amparada por dotação orçamentária própria e suficiente, a ser indicada pela unidade competente no momento da formalização do processo e da emissão do instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços, em conformidade com o planejamento orçamentário do Município.

Classificação da despesa: a despesa deverá ser enquadrada na natureza de despesa compatível com o objeto contratado, observando-se a distinção entre fornecimento de materiais de jardinagem e eventual contratação de serviços correlatos, conforme a estrutura orçamentária adotada pelo Município e a orientação do setor contábil responsável.

Dotação orçamentária: a dotação específica, com indicação da unidade orçamentária, ação, fonte de recursos e natureza de despesa, deverá constar dos autos antes da contratação decorrente da ata, nos termos da legislação aplicável.

Disponibilidade orçamentária: caberá ao setor competente certificar a existência de saldo suficiente para suportar as despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas.

Na hipótese de insuficiência orçamentária, a Administração deverá adotar, previamente à contratação, as providências necessárias à abertura de crédito adicional ou ao reforço da dotação pertinente, de forma a assegurar a regular cobertura da despesa.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Tratando-se de sistema de registro de preços, a indicação da dotação poderá ser formalizada por ocasião da emissão do instrumento de contratação, da nota de empenho ou de documento equivalente, conforme a demanda concreta e a disponibilidade financeira e orçamentária correspondente.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de maio de 2026.



Nome: Jardel Luan
Schumann
CPF: ***.058.310-**

Assinado com certificado digital avançado

JARDEL LUAN SCHUMANN

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

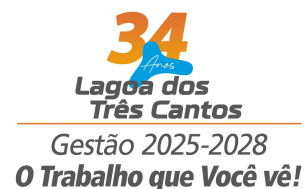


**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto licitado, dos serviços exigidos, bem como contém incluído as despesas para a execução do objeto;
4. que o preço por item, lote e total geral da proposta dos serviços e/ou fornecimento especificados no objeto do Pregão Presencial Nº 20/2026 - SRP é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	1	CAIXAS DE FLORES COM 15 MUDAS	Un.	1000		
	2	SACOS COM TERRA DE 20KG	Un.	400		
	3	MÃO-DE-OBRA PARA PLANTIO DE FLORES, VALOR POR CAIXA COM 15 MUDAS	Serv.	1000		



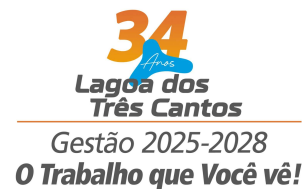
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



	TOTAL GERAL:R\$.....(.....).
--	---

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carimbo do CNPJ

Data: ____ / ____ / ____.

Nome do Proponente Assinatura do Proponente

.....



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - SRP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - SRP** da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 68/2026

No dia.....de.....de 2026, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por intermedio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 - Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:, com sede na Rua....., nº, na cidade de...../....., CEP:..... Inscrita no CNPJ sob nº.....neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação), portador do CPF nº, RG:, residente e domiciliado na Rua, nº.....Bairro:.....(UF).....

1 - DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação para fornecimento de mudas de flores, insumos e mão-de-obra necessária, visando à recomposição, implantação e manutenção paisagística de áreas públicas do município, conforme quantidades e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2026, que passam a integrar a presente Ata, independentemente de transcrição, assim como a



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para a execução, em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	1	CAIXAS DE FLORES COM 15 MUDAS	Un.	1000		
	2	SACOS COM TERRA DE 20KG	Un.	400		
	3	MÃO-DE-OBRA PARA PLANTIO DE FLORES, VALOR POR CAIXA COM 15 MUDAS	Serv.	1000		
	TOTAL GERAL: R\$.....(.....).					

2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

3- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

4- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo ou ateste equivalente da execução de cada demanda, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, após o atesto da fiscalização, condicionado à regular liquidação da despesa e à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe a Secretaria Municipal responsável proceder à fiscalização da execução do presente instrumento, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos materiais, incluindo verificação de quantidades, integridade, identificação, compatibilidade aparente e conformidade com as especificações. Em caso de divergências, a Contratada deverá realizar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus, dentro dos prazos definidos pela Administração.

5.2. Os fiscais estão investidos no dever de realizar a conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, formalizando-se o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, para fins de pagamento.

5.3. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos insumos recebidos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, avaliando as condições fitossanitárias das mudas, a adequação da terra fornecida e a qualidade da execução dos serviços de plantio.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, nos locais previamente indicados pela Administração por meio de ordem de serviço, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão/recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes no TR, e acompanhada da documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura).

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, verificando conformidade com as especificações e formalizar o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, possibilitando o pagamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias ou desconformidade, para que seja sanada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Realizar o pagamento após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal;
- f) Controlar os saldos, autorizações de fornecimento e garantir o uso adequado dos itens registrados;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os quantitativos, prazos e condições indicadas nas ordens de fornecimento, possibilitando a conferência e o recebimento definitivo pela Administração.
- b) Realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação de sanções previstas na ata e na legislação.
- d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- f) Substituir total ou parcialmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos aparentes ou divergências, realizando a complementação ou regularização do fornecimento sempre que necessário, conforme comunicado pela Administração.
- g) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os materiais recusados pela fiscalização por não conformidade com as especificações técnicas, no prazo fixado pela Administração.
- h) Entregar os itens em boas condições, sem danos, com identificação que permita conferência de espécie, quantidade e procedência.
- i) Garantir a compatibilidade do objeto da ata de registro de preços, evitando retrabalho e prejuízos a Municipalidade.

10 - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.1. Pela inexecução total ou parcial da ata o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso inexecução parcial da ata e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto/prestação do serviço;

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;

b.4) o Município poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços executados em desconformidade, aos quantitativos não comprovados ou aos materiais recusados pela fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando o pagamento condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de serviço, ao aceite da fiscalização e à correção das inconformidades eventualmente apontadas;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

c.1) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total da ata;

c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e

c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



nos seguintes casos:

- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11– DA DOTAÇÃO

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 2.166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1054

Código 3.3.90.300.31.00.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS 7323

12- VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 - CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação.

13.2. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, dede 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Empresa Contratada

1- _____

2 - _____



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

34
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2025-2028
O Trabalho que Você vê!